



000100333940

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO 4229-N
FOLHA 098
PROTOCOLO 00231755

001

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

que faz
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
em favor de
SONIA MARIA NAVES DIAMANTE
na declarada forma abaixo:

Aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e onze (19/05/2011) no **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado na Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Sala 01, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, Nilva de Castro Rodrigues, brasileira, casada, notária, portadora da Cédula de Identidade número 1.630.874-SSP-GO e do CPF/MF número 387.442.361-15, residente e domiciliada nesta Capital, escrevente autorizada pelo Tabelião, estiveram presentes as partes deste contrato que disseram estar justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declara, que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber: como vendedora, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 01.612.092/0001-23, com sede administrativa no Paço Municipal, Jardim Goiás, nesta Capital, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, PAULO DE SIQUEIRA GARCIA, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 540992-SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 335.382.551-72, residente e domiciliado nesta Capital; e, pelo Procurador Geral do Município, ERNESTO GUIMARÃES ROLLER, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 11.581-OAB/GO, inscrito no CPF/MF nº 491.460.761-15, residente e domiciliado nesta Capital; e como compradora, **SONIA MARIA NAVES DIAMANTE**, brasileira, técnico de enfermagem, portadora da carteira de habilitação nº 04067865973-DETRAN/GO, Cédula de Identidade nº 818294-DGPC-GO, inscrita no CPF/MF nº 827.163.231-00, casada com **DÁRIO DIAMANTE** sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Rua do Orione, nº 40, Aptº 401, Setor Oeste, nesta Capital, E pelo outorgante vendedor através de seus representantes legais me foi dito que é senhor único e legítimo possuidor de uma área inservível anexa (verde) ao lote número 02, localizada na quadra 32, VILA ITATIAIA, nesta Capital, com área de 369,625 metros quadrados, sendo: 10,00 metros de frente para a Rua R-32; 20,00 metros pelo lado direito, dividindo com a Avenida Planície; 25,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 02; 15,00 metros pela linha de fundo, dividindo com a área remanescente a ser anexada ao lote 01; e, 7,854 metros na confluência da Rua R-32 e Avenida Planície, cujas medidas e confrontações estão de acordo com Av.130-508, procedente da área maior da matrícula número 508, do Cartório de Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição local, conforme certidão de registro emitida pelo mesmo cartório em 12 de maio de 2011, a qual fica arquivada nestas notas, havida em relação do loteamento denominado Vila Itatiaia e aprovado pelo Decreto número 308 de 03 de junho de 1977; que a Lei Municipal número 8333 de 02 de agosto de 2005, publicada no Diário Oficial do Município número 3.693 de 05 de agosto de 2005, ficou o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas inservíveis ao Município de Goiânia após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, desta Capital, aos seus respectivos confrontantes, após as providências legais e levantamentos necessários, em atendimento ao



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4229-N

FOLHA 099

PROTOCOLO 00231755

002

plano urbanístico da Capital; que a área descrita se encontra as que foram referidas na citada lei e consta o plano de vendas; que o terreno descrito desta está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contém área de 369,625 metros quadrados, avaliada por **R\$ 24.779,66** (vinte e quatro mil e setecentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), conforme recibos constantes no processo nº 18845440, de interesse da compradora, quantia esta já recolhida anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite desde já domínio, posse, direitos e ações, que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente obrigando-se a fazer venda boa, firme e valiosa a responder pela evicção de direito na forma da Lei, pondo a adquirente a Salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita a presente tal qual está redigida, para que, surta seus jurídicos e legais efeitos. O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS - ISTI, por força deste contrato devido à Prefeitura Municipal de Goiânia-GO, será pago pela compradora, quando da sua apresentação ao Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro. A compradora, na forma aqui representado e no que permite o estabelecido no parágrafo segundo, do artigo primeiro, do Decreto Lei número 93.240 de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei número 7.433 de 18 de dezembro de 1985, dispensa a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais que incide sobre o imóvel objeto desta escritura, assumindo total responsabilidade por tal declaração. **Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida a Declaração Sobre Operação Imobiliária (DOI), no prazo legal, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.112, de 28/12/2010, publicada no DOU em 30/12/2010.** Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o artigo 215 e seu parágrafo 5º, da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro. E por se acharem assim justas e contratadas, as partes deste contrato aceitam-na em todos os seus termos. Eu,, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. Custos de lavratura: R\$ 341,10; Taxa Judiciária: R\$ 23,03, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato.

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Outorgante

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ERNESTO GUIMARAES ROLLER
Outorgante



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4229-N
FOLHA 100
PROTOCOLO 00231755

003

SONIA MARIA NAVES DIAMANTE
Outorgada

Nilva de Castro Rodrigues
Escrevente

